



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LOC Nº 072/2021****L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa: **ÁUREA RODRIGUES DE OLIVEIRA TANNOUS E OUTROS/FAZENDA SANTA CECÍLIA E OUTRAS, MATS. 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274 E 7.300, CPF/CNPJ nº 160.002.928-05, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades: CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, (parâmetro: Área útil: 1.847,48 ha); com critério locacional 0 (zero), enquadrada na **DN COPAM nº 217, de 2017**, sob o código: **G-01-03-1**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): SIRGAS 2000: LAT/Y: 20°03'05" S - LONG/X: 48°20'43" O) no Município de **CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **33660/2017/001/2019**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia **29/07/2021**.**

[] SEM CONDICIONANTES**[X] COM CONDICIONANTE**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 08 (OITO) ANOS, COM VENCIMENTO EM 29/07/2029.

UBERLÂNDIA, 30 DE JULHO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 12/08/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33455750** e o código CRC **950DF8AE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0050356/2020-19

SEI nº 33455750